

LEI Nº 116/93

Fixa a remuneração geral dos servidores e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu pomulgo e sanciono a seguinte

LEI :

Art. 1º - A fixação dos vencimentos, gratificações e representações dos cargos efetivos e em comissão e das funções de confiança é a constante do Anexo único, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - É fixado em CR\$ 92,80 (Noventa e dois cruzeiros reais e oitenta centavos) o valor do salário família devido, por dependente, ao servidor.

Art. 3º - Os proventos corresponderão ao nível da remuneração do cargo objeto da aposentadoria e serão revistos, na mesma data e na mesma proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, inclusive quando decorrente da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da Lei.

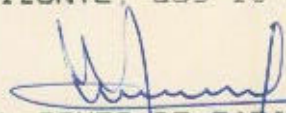
Art. 4º - Fica o Chefe do poder executivo autorizado a reajustar, por decreto, os vencimentos, gratificações, representações, diárias, ajudas de custo, proventos e salário família dos servidores municipais, periodicamente, até o limite máximo de 40% (quarenta por cento) da receita do Município, tomando-se como base de cálculo para revisão, no mínimo, a diferença inflacionária do período, registrada entre a data do último reajuste e a da concessão atual.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se da inflação registrada no período, e aplicada para efeito de reajuste, resultar numa repercussão financeira superior ao índice da receita municipal de que cuida este artigo, será observado este último como teto máximo, o que, neste caso, se aplicará um percentual compatível com este índice, dele não podendo ultrapassar.

Art. 5º - As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas, se insuficientes.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 10 de agosto de 1993


MANOEL GOMES DE FARIAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL
DE HORIZONTE

ANEXO ÚNICO Pág. 01
 (De que trata o Art. 1º desta LEI)

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Denominação do C A R G O	Símbolo e Nível	Remuneração (CR#)	
		Vencimento	Representação
Secretário Municipal	DAS-01	19.008,00	19.008,00
Coordenador do FMSS	DAS-01	19.008,00	19.008,00
Assessor Especial	DAS-02	14.080,00	14.080,00
Dir. de Escola	DAS-02	14.080,00	14.080,00
Diretor de Escola	DAS-03	7.040,00	7.040,00
Chefe de Gabinete	DAS-03	7.040,00	7.040,00
Diretor de Departamento	DAS-03	7.040,00	7.040,00
Oficial de Gabinete	DAS-04	4.928,00	4.928,00
Vice-Diretor de Escola	DAS-04	4.928,00	4.928,00
Vice-Diretor de Escola	DAS-05	3.520,00	3.520,00
Diretor de Divisão	DAI-01	4.928,00	4.928,00
Chefe de Seção	DAI-02	3.520,00	3.520,00

ANEXO ÚNICO Pág. 02
 (De que trata o Art. 1º desta LEI)

FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Denominação do C A R G O	Símbolo e Nível	GRATIFICAÇÃO (CR\$)
Direção Hospitalar	FC-01	36.608,00
Direção Escolar	FC-02	4.928,00
Encarregado de Cadastro e Arrecadação	FC-03	2.534,40
Encarregado da Digitação	FC-03	2.534,40
Encarregado dos Correios	FC-03	2.534,40
Encarregado da Junta do Serviço Militar e Servi- ço de Identificação	FC-03	2.534,40
Direção Escolar	FC-03	2.534,40
Vice-Direção Escolar	FC-03	2.534,40
Encarregado de Manutenção	FC-03	2.534,40
Secretário de Gabinete	FC-04	1.408,00
Secretário Escolar SIEM	FC-04	1.408,00
Encarregado de Farmácia e Almoxarifado	FC-04	1.408,00
Encarregado de Posto de Saúde	FC-04	1.408,00
Encarregado de Orçamentos	FC-04	1.408,00
Encarregado de Chafarizes	FC-04	1.408,00
Direção Escolar	FC-05	985,60
Direção Escolar	FC-06	704,00

ANEXO ÚNICO Pág. 03
 (De que trata o Art. 1º desta LEI)

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Nomenclatura do Cargo	Símbolo	VENCIMENTO (CR\$)
Engenheiro	ANS	36.608,00
Médico	ANS	29.568,00
Odontólogo	ANS	26.752,00
Contador	ANS	19.008,00
Analista de Sistemas	ANS	19.008,00
Administrador	ANS	19.008,00
Supervisor Escolar	ESP	19.008,00
Orientador Educacional	ESP	19.008,00
Médico Veterinário	ANS	17.600,00
Assistente Social	ANS	17.600,00
Farmacêutico	ANS	17.600,00
Fisioterapeuta	ANS	17.600,00
Nutricionista	ANS	17.600,00
Administrador Hospitalar	ANS	17.600,00
Enfermeiro	ANS	17.600,00
Professor Titular II	MAG	15.488,00
Professor Titular I	MAG	14.060,00
Professor Assistente II	MAG	9.574,40
Professor Assistente I	MAG	8.448,00
Digitador	ANM	8.448,00
Bombeiro	AGF	8.448,00
Eletricista	AGF	8.448,00

35.200
 30.976,
 28.160

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Denominação do Cargo	Símbolo	VENCIMENTO (CR#)
Medreiro	AGF	8.448,00
Carpinteiro	AGF	8.448,00
Motorista	STM	7.040,00 14.080,00
Professor Auxiliar III	MAG	7.040,00
Arquivista	STM	7.040,00
Secretário Escolar	ESP	6.758,40 13.516,80
Atendente de Serviços Médico-Odontológicos	ADG	5.632,00 11.264,00
Assistente de Obstetrícia	ADG	5.632,00
Agente de Saúde	ADG	4.787,20 9.574,40
Atilógrafo	ADG	5.068,80
Atendente de Serviços Públicos	ANM	5.068,80
Agente Administrativo	ADG	5.068,80
Agente de Compras	ANM	5.068,80
Professor Auxiliar II	MAG	5.068,80
Auxiliar de Contabilidade	ANM	5.068,80 10.137,60
Professor Auxiliar I	MAG	4.787,20 9.574,40
Auxiliar de Serviços Gerais	ATA	4.702,72 9.